LEI Nº 2350, DE 16 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO FIRMAR CONVÊNIO COM O SENAC.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Esteio autorizado a firmar convênio com o SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, para desenvolver cursos de formação profissional em Esteio.

Art. 2º - Ao Município de Esteio competirá fornecer o local, arcar com o custo das matrículas e das despesas ocorrentes na realização dos cursos profissionalizantes.

Art. 3º - Ao SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial competirá organizar, programar, realizar e supervisionar os cursos, fornecer o remunerar os instrutores e fornecer os certificados de conclusão aos alunos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de março de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal